

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT

Administração: Dr. Carolino Gomes dos Santos

MENSAGEM Nº 001 DE 06 DE 1987

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Em Sessão de 23/03/87

Aprovado por Unanimidade de 12/03/87

76.02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.  
Nº 001 Livro 03 Folha 08 DE 1.987  
ATA Nº 06/01/87  
HORAS 10:00  
J. Corneia  
Funcionário

A presente mensagem tem por finalidade apresentar, para apreciação dos senhores, as justificativas que nos levaram a propor o Projeto de Lei em anexo.

Sabem os senhores que o Distrito Industrial de Barra do Garças está, cada dia, se tornando um parque das grandes indústrias que para ali estão se instalando. A prova disso é a recente criação do Posto de Distribuição da Petrobrás.

Considerando que em um complexo de indústrias e comércio atacadistas, haverá sempre o risco de um acidente industrial de cujas proporções será impossível imaginar e, levando em conta, por outro lado, da necessidade de industrialização de Barra do Garças, fomos levados a propor medidas conciliatórias que venham proteger a integridade física e patrimonial do cidadão Barragarcense e, ao mesmo tempo, a preservação do nosso parque industrial.

Daí a razão da proibição de aprovação de loteamentos residenciais próximo àquela área.

É importante enfatizar que, a proibição supra mencionada, só atinge os loteamentos residenciais, estando liberado, para aprovação, desde que obedecidas as normas legais ora existentes, os loteamentos industriais, comerciais ou mistos, bem como os de sítios de recreios e chácaras. O importante, no entanto, é evitar conglomeração de pessoas ou famílias naquelas proximidades.

Por tais justificativas, esperamos a aprovação do Projeto, certo de que a medida virá atender interesse público, cuja responsabilidade cabe a nós, Executivo e Legislativos, sobre tudo, no que diz respeito a segurança do cidadão de Barra do Garças.

Atenciosamente

*Carolino Gomes dos Santos*  
CAROLINO GOMES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

276.03  
J

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.  
Livro 001 Folha 001  
10:00  
PROJETO DE LEI Nº 001  
Funcionário

Administração: Dr. Carolino Gomes dos Santos

DE 06 DE Janeiro DE 1.987

Dispõe sobre proibição de aprovação de loteamento nos locais que menciona

O Dr. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Garças - Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Para fins de assegurar a integridade física e patrimonial dos municípios dos riscos de possíveis acidentes industriais, fica proibido a aprovação de loteamentos residenciais no raio de 01 Km (hum quilômetro) das divisas do Distrito Industrial de Barra do Garças-Mt.

Art. 2º - A proibição a que menciona o artigo anterior será por prazo indeterminado e será suspensa por lei, quando as conveniências administrativas assim o exigirem.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças-Mt.,  
*Carolino Gomes dos Santos*  
CAROLINO GOMES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 23 / 03 / 87  
*Zacarias*

76.04  
f

**DATA**

Aos 06 dias - de mês de janeiro de  
1987 foram me entregues estes autos.  
Em \_\_\_\_\_  
*Teoria*

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que este Projeto de  
Lei foi protocolado no livro próprio  
sob o nº 001.

Em 06 / 01 / 19 87 \_\_\_\_\_  
*Teoria*

**REMESSA**

Aos 06 dias de janeiro de 1987  
faço remessa destes autos ao Plenário, através  
da Mesa da Câmara Municipal.

\_\_\_\_\_  
*Teoria*

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATERIA:

Projeto de Lei nº 01/87 - Executivo

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		Sim	
<del>Dr. Jerônimo Carvalho David</del> <i>Nome sempre de Souza</i>		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		Sim	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da <del>Nota</del>		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Beelindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
<del>Dr. Paulo Arentes Pereira Gonçalves</del> <i>Dr. Eduardo Santos Pauleta</i>		X	
Waldemar Barbosa Filho		Sim	
Dr. Wanderlei Farias Santos		Sim	

Aprovado por unanimidade por 23 / 03 / 87  
 Barão de São Carlos

Obs.: Parecer da Com. de Const. Jurídica e Federação

# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## VOTAÇÃO

6

MATÉRIA:

*Projeto de Lei nº 01/87*

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		<i>Just.</i>	
<del>Dr. Jerônimo Carvalho David</del> <i>Nauy Lopes de Souza</i>		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		<i>Pres.</i>	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
<del>Dr. Paulo Arentes Pereira Gonçalves</del> <i>Dr. EdUARDO Santos Peixoto</i>		X	
Waldemar Barbosa Filho		<i>Just.</i>	
Dr. Wanderlei Farias Santos		<i>Just.</i>	

Aprovada por Unanimidade  
 Em Sessão de 23/09/87  
 Em

Obs: .....

*Assinado*